



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

EDITAL Nº 01, DE 2023 03 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso Público – CPCC, torna público o processo de seleção para prestadores de serviço eventual, sem vínculo empregatício, para as funções de chefe de fiscal, fiscal de aplicação de prova e fiscal de apoio objetivando a aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo desta Universidade, no dia **27 de agosto de 2023 (domingo)**, nos termos do Edital n 42/2023-R.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso Público.

1.2 O presente edital, formulário de inscrição de acordo com o vínculo com a Universidade, e demais documentos e informações relativos a este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2023>.

1.3 O candidato deverá ser servidor ativo e com exercício na Ufes, ou ser estudante com matrícula ativa (no momento da prestação de serviço) em curso de graduação ou pós-graduação da Ufes, para se inscrever na função de fiscal de aplicação de prova e chefe de fiscal, ou prestador de serviço terceirizado da Ufes, para se inscrever na função de fiscal de apoio.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a função de Chefe de fiscal será disponibilizado um total estimado de 33 vagas distribuídas da seguinte forma: Alegre - 05 vagas; e Vitória - 28 vagas.

2.2 Para a função de Fiscal de aplicação de prova (considerando fiscal de sala, fiscal de corredor e fiscal de portaria), será disponibilizado um total estimado de 505 vagas distribuídas da seguinte forma: Alegre - 55 vagas; São Mateus - 5 vagas; e Vitória - 445 vagas.

2.2.1 Serão reservadas 50% do total de vagas de fiscal de aplicação de prova aos estudantes.

2.3 Para a função de fiscal de apoio será disponibilizado um total estimado de 39 vagas distribuídas da seguinte forma: Alegre - 6 vagas; São Mateus - 3 vagas; e Vitória - 30 vagas.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Os Chefes de fiscais deverão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

- a) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- b) Realizar a coordenação da fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;
- c) Relatar ao Chefe de Setor qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;
- d) Auxiliar na identificação dos prédios e salas e retirada do material ao final da prova, e;
- e) Dar apoio ao Chefe de Setor e à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

3.2 Os Fiscais de aplicação de prova deverão:

- a) Enviar a documentação prevista no item 10.2, no caso de servidores, e item 10.6, no caso dos estudantes.
- b) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- c) Realizar a fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;
- d) Distribuir as provas, colher a assinatura dos presentes na lista de frequência, colher digital, quando necessário, e conferir o documento de identificação do candidato;
- e) Distribuir e recolher cartões-resposta e provas quando for o caso, organizando-os conforme orientação;
- f) Relatar aos coordenadores de aplicação de prova (Chefe do Fiscal/Chefe de Setor) qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas, e;
- g) Dar apoio à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

3.3 Os Fiscais de apoio deverão:

- a) Enviar a documentação prevista no item 10.6.
- b) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- c) Apoiar a equipe de fiscalização na aplicação das provas, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC;
- f) Relatar aos coordenadores de aplicação de prova (Chefe do Fiscal/Chefe de Setor) qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas, e;
- g) Dar apoio à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para ser habilitado na atividade de Chefe de fiscal, deve:

- a) Ser servidor ativo e estar em efetivo exercício das atividades na Ufes (regido pela Lei nº 8.112/1990);
- b) Possuir nível superior completo, registrado no assentamento funcional;
- c) Concluir o curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC;
- d) Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC, data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

- e) Ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no dia de aplicação da prova para o qual se inscreveu para prestar serviço, a saber, 27 de agosto (domingo), das 11:30h às 17:30h.
- f) **não estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos no dia de aplicação da prova, se servidor;**

4.2 Para ser habilitado na atividade de fiscal de aplicação de provas:

- a) Ser servidor ativo e estar em exercício das atividades na Ufes (regido pela Lei nº 8.112/1990) ou ser estudante com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da Ufes (prioritariamente cadastrado no PROAES junto a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI);
- b) **Não estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos no dia de aplicação da prova, se servidor;**
- c) Concluir o curso *online* de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC;
- d) Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC, data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no dia de aplicação da prova, a saber, 27 de agosto de 2023 (domingo), das 12:30h às 17:30h.

4.3 Para ser habilitado na atividade de fiscal de apoio:

- a) Ser prestador de serviço terceirizado da Ufes;
- b) Ter experiência nas atividades de logística ou limpeza e conservação;
- c) Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC, data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no dia de aplicação da prova, a saber, 27 de agosto de 2023 (domingo), das 10 às 18 horas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 04 de agosto a 08 de agosto de 2023, exclusivamente pela internet.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada através de Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2023>, preferencialmente, com uso do e-mail institucional fornecido pela Ufes. O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição *online* até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2023.

5.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CPCC não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

5.4. Os prestadores de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes (estudantes e terceirizados) deverão informar número de PIS/PASEP válido, necessários para efetivação do pagamento.

5.5. O preenchimento da inscrição com o número de CPF e/ou PIS/PASEP inválido ou incorreto implicará na eliminação do prestador de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

6.1. Da classificação dos Chefes de fiscais

6.1.1 A classificação dos interessados dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Ter atuado como Chefe de fiscal ou Chefe de setor em Concurso Público referente aos editais nº 70/2018-R, nº 21/2019-R, nº 06/2021-R e nº 143/2022-R da UFES.	50 pontos para cada atuação em concurso.
Ter atuado como Fiscal de aplicação de prova em Concurso Público referente aos editais nº 70/2018-R, nº 21/2019-R, nº 06/2021-R e nº 143/2022-R da UFES.	25 pontos para cada atuação em concurso.
Curso de formação - Desempenho final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas	1 ponto para cada 1% da nota final do curso.

6.1.2 Para o cômputo da pontuação nos critérios de experiência, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas que já prestaram serviço à CPCC.

6.1.3 Para o cômputo da pontuação no critério de curso de formação, será utilizada nota final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC.

6.1.4 Em caso de empate na pontuação entre os interessados, o desempate se dará observando os seguintes critérios:

- a) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 143/2022-R;
- b) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 06/2021-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 21/2019-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 70/2018-R; ; e
- e) data mais antiga de nascimento.

6.1.5 Serão selecionados para a função de chefe de fiscal, os inscritos que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.1.6 Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4.1, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

6.1.7 Excepcionalmente, havendo desistência ou impedimento em até 48h (quarenta e oito horas) da realização da prova, a CPCC fará a substituição do classificado considerando o princípio da razoabilidade.

6.2. Da classificação dos Fiscais de aplicação de prova

6.2.1. Serão elaboradas listas classificatórias por tipo de vínculo (servidor e estudante) e por município.

6.2.2 A classificação dos interessados dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência na função - Ter atuado como Fiscal de aplicação de prova em Concurso Público referente aos editais nº 143/2022-R, nº 06/2021-R e nº 21/2019-R da UFES.	25 pontos para cada atuação em concurso.
Curso de formação - Desempenho final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas	1 ponto para cada 1% da nota final do curso.

6.2.3 Para o cômputo da pontuação no critério de experiência, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas que já prestaram serviço à CPCC.

6.2.4 Para o cômputo da pontuação no critério de curso de formação, será utilizada nota final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC.

6.2.5 Em caso de empate na pontuação entre os interessados, o desempate se dará observando os seguintes critérios:

- a) ser cadastrado no PROAES junto a PROAECI, se estudante;
- b) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 143/2022-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 06/2021-R;
- d) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 21/2019-R; e
- e) data mais antiga de nascimento.

6.2.6 Serão selecionados para a função de fiscal, os inscritos que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.2.7 Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4.2, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.2.8 Excepcionalmente, havendo desistência ou impedimento em até 48h (quarenta e oito horas) da realização da prova, a CPCC fará a substituição do classificado considerando o princípio da razoabilidade.

6.3. Da classificação dos Fiscais de apoio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

6.3.1. Serão elaboradas listas classificatórias por município.

6.3.2 A classificação dos interessados dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência na função - Ter atuado como Fiscal de aplicação de prova ou fiscal de apoio em Concurso Público referente aos editais nº 21/2019-R, nº 06/2021-R e nº 143/2022-R da UFES.	25 pontos para cada atuação em concurso.

6.3.3 Para o cômputo da pontuação no critério de experiência, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas que já prestaram serviço à CPCC.

6.3.4 Em caso de empate na pontuação entre os interessados, o desempate se dará observando os seguintes critérios:

- a) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 143/2022-R;
- b) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 06/2021-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 21/2019-R; e
- d) data mais antiga de nascimento.

6.3.5 Serão selecionados para a função fiscal de apoio, os inscritos que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.3.6 Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4.3, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.3.7 Excepcionalmente, havendo desistência ou impedimento em até 48h (quarenta e oito horas) da realização da prova, a CPCC fará a substituição do classificado considerando o princípio da razoabilidade.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

7.1 O curso de formação para equipe de fiscalização deverá ser realizado no período de 04 de agosto a 09 de agosto de 2023, por meio da plataforma *Google Classroom*.

7.1.1 Os candidatos inscritos serão convidados para ingressar na sala de aula virtual do curso de formação via *e-mail institucional*, exceto para fiscalização de apoio que será utilizado o e-mail da inscrição.

7.2 O curso de formação abordará os seguintes assuntos: Edital nº 42/2023-Ufes, procedimentos de identificação dos candidatos e de fiscalização e orientações de etiqueta (comportamento e vestuário) durante a aplicação das provas.

7.3 Ao final do curso, o candidato deverá responder a um questionário avaliativo, cuja nota será utilizada no cálculo da nota final do curso de formação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos prestadores de serviço levará em consideração as listas classificatórias, elaboradas conforme o item VI deste Edital, e o número de vagas oferecidas, respeitando-se o disposto no item II deste edital.

8.1.1 A classificação dos estudantes inscritos considerará a lista de estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) fornecida pela PROAECI para confirmação da prioridade prevista no item 4.1 alínea "a" deste edital.

8.1.2 Quando da seleção/alocação do prestador de serviço, a CPCC levará em conta a opção de município cadastrada no requerimento de inscrição.

8.2 Os prestadores de serviço selecionados deverão participar de reunião de treinamento promovida pela CPCC ou pessoa por ela designada, conforme item IV deste edital.

8.2.1 A não participação na reunião implica na eliminação automática do prestador de serviço da presente seleção.

8.2.2 O candidato não poderá participar de reunião em data e horário diferentes daquela para a qual foi convocado sem prévia autorização da CPCC.

8.3 Em caso de ausência à reunião de treinamento ou desistência, será selecionado outro prestador de serviço, respeitando-se a ordem estabelecida pela lista classificatória, para o município e a atividade.

8.3.1 Todos os casos de ausência à reunião de treinamento ou desistência deverão ser comunicados à CPCC pelo e-mail fiscais.concurso.progep@ufes.br com a maior antecedência possível.

8.4 No caso de surgimento de novas vagas, novos prestadores de serviço poderão ser convocados para garantir a realização do certame.

8.5 Os estudantes e servidores somente poderão se inscrever para atuar como Fiscal de Aplicação de Prova na localidade de trabalho ou de estudo.

8.6 Os prestadores de serviço terceirizados da Ufes somente poderão se inscrever para atuar como fiscal de apoio na localidade de trabalho.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Serão divulgadas pela CPCC no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2023>, na data provável de 13 de agosto de 2023:

a) Listas classificatórias por município;

b) Lista dos prestadores de serviço selecionados;

c) Orientações complementares acerca da reunião de treinamento, incluindo data e horário, exclusiva para os prestadores de serviço selecionados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O valor (bruto) correspondente à remuneração pelos serviços prestados como fiscal de aplicação e fiscal de apoio, objeto deste edital, será de R\$ 337,85 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e como chefe de fiscal será R\$ 540,60 (quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

10.2 O servidor ativo da UFES que for selecionado receberá por *e-mail* orientações para que, até a data da reunião de treinamento, encaminhe a Declaração de Execução de Atividades e a Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (os anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES, respectivamente).

10.2.1 A Declaração de Execução de Atividades (Anexo II da Resolução nº 28/2019-CUn/UFes) deverá ser gerada no Portal do Servidor (<http://servidor.ufes.br>) e assinada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma), sem nenhuma inserção de informações pelo servidor. A assinatura deverá ocorrer **antes** da data da realização da atividade de fiscalização.

10.2.2 A Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFes) deve ser assinada pelo servidor e pela chefia imediata. A assinatura poderá ser realizada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma) **antes** da data da realização da atividade de fiscalização. A CPCC informará no e-mail de convocação para a reunião o nome da atividade e a quantidade de horas que deverão constar do Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES.

10.3 O servidor que estiver afastado (em férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento) no período da prestação do serviço está impossibilitado de trabalhar e receber remuneração por encargo de cursos e concurso, de acordo com o Decreto nº 11.069/2022 e com a Resolução nº 28/2019-CUn/UFes.

10.4 Servidor da Ufes não fará jus a recebimento de diárias para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.5 Os servidores ativos da Ufes não poderão exceder, no momento da atuação como fiscal, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no ano em curso.

10.6 Os prestadores de serviço selecionados não poderão possuir parentes de até 3º grau, bem como cônjuges ou companheiros, realizando provas no mesmo prédio em que atuarão como fiscal. Caso identifique essa situação deverá comunicar imediatamente à equipe gestora da aplicação da prova.

10.7 Os prestadores de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes (estudantes e trabalhadores terceirizados) deverão assinar e entregar ao chefe de fiscal o documento intitulado “Recibo” no dia de aplicação das provas, fornecido pela CPCC, ao Chefe de Setor/Chefe de Fiscal, bem como outros solicitados que serão necessários para instrução do processo de pagamento. A não assinatura dos documentos configura impedimento para o pagamento pelo serviço prestado.

10.7.1 A remuneração pelos serviços prestados pelos alunos e trabalhadores terceirizados deverá ser recebida em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante apresentação de Documento de Identificação, após comunicado da CPCC sobre a liberação do pagamento via *e-mail* fornecido no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 42/2023-UFES

10.7.2 O não comparecimento do prestador de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes a qualquer agência do Banco do Brasil no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação de envio da ordem bancária fará com que o valor retorne à Universidade, a qual deverá reapresentá-lo e comunicar novamente ao prestador de serviço.

10.7.3. O limite de reapresentações bancárias é de cinco vezes. Impedimentos não justificados por caso fortuito ou motivo de força maior para o recebimento do valor não impõe responsabilidade à CPCC e à Ufes.

10.8 Aos servidores da Ufes a remuneração pelos serviços prestados será paga via folha de pagamento como rubrica de gratificação por encargo de curso e concurso, na folha de pagamento seguinte à aplicação da prova, estando corretos os documentos necessários para instrução do processo de pagamento (Anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES).

10.9 Todas as comunicações deste processo seletivo serão tornadas públicas por meio do sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2023> e enviadas para o e-mail informado no requerimento de inscrição pelo candidato a prestação do serviço.

10.9.1 Dúvidas e informações sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail fiscais.concurso.progep@ufes.br.

10.10 Nenhum prestador de serviço poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

10.11 Casos omissos ou excepcionais serão analisados e resolvidos pela CPCC.

Vitória, 03 de agosto de 2023.

JOSIANA BINDA
Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso
Edital nº 42/2023-UFES